



Número: **0800636-41.2019.8.18.0049**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**

Última distribuição : **15/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.693,92**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANTONIO NORIVAL DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>LEONARDO BARBOSA SOUSA (ADVOGADO)</b> <b>RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES (ADVOGADO)</b> <b>MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
15056 830	02/03/2021 05:30	<a href="#"><u>Despacho</u></a>

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso DA COMARCA DE  
ELESBÃO VELOSO**  
Praça Santa Teresinha, 242, Centro, ELESBÃO VELOSO - PI - CEP: 64325-000

**PROCESSO N°: 0800636-41.2019.8.18.0049  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]  
AUTOR: ANTONIO NORIVAL DA SILVA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**DESPACHO**

**Vistos etc.**

Na espécie, entendo necessário que a parte autora se submeta a perícia, com o fito de mensurar adequadamente as sequelas resultantes do acidente automobilístico narrado na inicial.

FIXO os honorários periciais em R\$ 200,00, que devem ser pagos pela Seguradora Líder, independentemente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima pericianda, com decisão de procedência ou improcedência da demanda), na forma do Convênio nº 69/2015 celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, disponibilizado no DJE em 05 (cinco) de fevereiro de 2016, pag. 08.

Intime-se a diretoria do Hospital Norberto Moura para informar um perito a ser nomeado para que ele diga em Juízo se aceita o encargo, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade a qual já serão enviados os quesitos apresentados pelas partes. Aceito o encargo, **DETERMINO** a intimação da parte autora para comparecimento no hospital local para realização de exame pericial, facultado às partes o acompanhamento por assistente técnico.

Cumpra-se.

**ELESBÃO VELOSO-PI, 2 de março de 2021.**

**Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**

